

Boletim de Serviço

nº 359, de 16 de outubro de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 749, de 20 de outubro de 2023.....	3
Portaria - SEI nº 789, de 04 de outubro de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 811, de 11 de outubro de 2023.....	7
Portaria - SEI nº 812, de 11 de outubro de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 813, de 11 de outubro de 2023.....	12
Portaria - SEI nº 814, de 11 de outubro de 2023.....	15
Portaria - SEI nº 815, de 11 de outubro de 2023.....	17
Portaria - SEI nº 816, de 11 de outubro de 2023.....	19
Portaria - SEI nº 817, de 11 de outubro de 2023.....	20
Portaria - SEI nº 818, de 11 de outubro de 2023.....	21
Portaria - SEI nº 819, de 11 de outubro de 2023.....	22
Portaria - SEI nº 820, de 11 de outubro de 2023.....	24
Portaria - SEI nº 821, de 16 de outubro de 2023.....	27

Portaria-SEI nº 749, de 20 de outubro de 2023.

Revogar a Portaria-SEI nº 649, de 21 de setembro de 2022. Constituir a Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 649, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 279, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Constituir a **Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador** do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), sob a presidência da empregada pública Mariana Stieven Souza.

Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do CHC-UFPR e excepcionalmente no âmbito da Corregedoria-Geral da Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH.

Art. 3º Designar os empregados abaixo para comporem a referida Comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Abelardo Castro Queiroz	Enfermeiro	242****
Adriana Cândida Martins	Assistente Administrativo	300****
Adriana Graff	Técnico em Radiologia	300****
Adriana Vargas	Psicóloga Organizacional	321****
Adriano Castilho Haesbaert	Analista Administrativo	320****
Aline de Mesquita Menon Muller	Enfermeiro	300****
Alissa Xavier da Costa Furtado Ashak	Enfermeiro	241****
Amanda Cristina dos Santos	Tecnólogo em Radiologia	300****
Ana Lucia Venâncio De Paula	Assistente Administrativo	167****
André Felipe Brescovici Nunes	Engenheiro Clínico	225****
Argemiro Antonio de Souza Junior	Engenheiro Civil	300****
Bruna Piahui dos Santos	Enfermeira	241****
Bruno Silva Miranda	Fisioterapeuta	199****

Camila Pascoti Lapin Giubbina	Psicóloga	300****
Camila Caroline Szpin	Enfermeira	225****
Camila Ourives Oliveira Rocha	Técnica em Enfermagem	212****
Caroline Queiroz de Oliveira	Física Médica	300****
Celma Gonçalves	Tecnólogo em Gestão Pública	228****
Cynthia Franck Mendonça de Anunciação	Médica	192****
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	Farmacêutica	234****
Danielle Elias da Silva	Assistente Administrativo	300****
Debora Kanegae Tadano	Nutricionista	216****
Elisângela de Amorim Domingues	Assistente Administrativo	241****
Erika Mayara Bueno	Assistente Administrativo	328****
Gisele Fernandes Furtado	Médica	300****
Guilherme Vegener Bandeira	Analista Administrativo	324****
Halyne Prazeres	Enfermeira	300****
Jessica Alves de Paula	Nutricionista	191****
Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	Enfermeira	242****
Jessica Tais Bresan Malaghini Moreira	Enfermeira	225****
Jéssica Villa Real	Física Médica	193****
João Henrique Hamann da Silva	Tecnólogo em Radiologia	157****
Josiane Choré Ferreira	Enfermeira	133****
Juliana do Carmo Badelli	Tecnólogo em Radiologia	300****
Juliane Mendes de Oliveira	Assistente Administrativo	239****
Lediane Dal Santo	Assistente Administrativo	300****
Letícia Bettega Costa	Enfermeira	241****
Letícia Siniski de Lima	Enfermeira	241****
Ligia Michelle Clausen dos Santos	Assistente administrativo	300****
Luis Felipe de Lima Sousa	Assistente Administrativo	240****
Marcelexandra Rabelo	Enfermeira	186****
Marco Antônio de Carvalho	Físico de Medicina Nuclear	300****
Mariana Stieven Souza	Assistente Administrativo	241****
Natália Eirão Zulin	Enfermeira	300****
Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	Tecnólogo em Gestão Pública	301****
Pablo Cordeiro da Silva	Enfermeiro	241****
Patrícia Cordeiro Queiroz Clementi	Enfermeira	326****
Priscila Blum Magalhaes	Assistente administrativo	300****
Renata Linhares Tonon Kertcher	Médica	192****
Renata Yurie Mochizuki	Farmacêutica	324****

Renato Bocamino Doro	Físico Médico	300****
Rita de Cássia Walter	Assistente Administrativo	241****
Susana Araque Jimenez Joaquim	Técnica em Farmácia	320****
Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	Médica Clínica Médica	300****
Tatiane Cristina Stabile	Analista Administrativo	113****

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 789, de 04 de outubro de 2023

Revogar a Ordem de Serviço nº 055/2017, Ordem de Serviço nº 074/2017 e a Norma - SEI nº 2/2021/SUP/CHC-UFPR-EBSERH do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Visando regulamentar o Controle de Acesso e Circulação de Pessoas às Dependências do CHC-UFPR e HVFA, revogo os seguintes Normativos:

I. Ordem de Serviço nº. 055/2017.

II. Ordem de Serviço nº. 074/2017.

III. Norma - SEI nº 2/2021/SUP/CHC-UFPR-EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 811, de 11 de outubro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 326, de 05 de abril de 2023. Atualizar os membros da Comissão de Programação Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando** a publicação da Norma Operacional SEI nº 2/2023/DEPAS/EBSERH ([27874260](#)), que define os princípios, diretrizes, orientações e regras gerais para gestão e organização da oferta de cirurgias eletivas no âmbito da Rede EBSERH, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 326, de 05 de abril de 2023.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão de Programação Cirúrgica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 3º Esta Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

UNIDADE / SETOR / DIVISÃO / GERÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
	Coordenação da Comissão	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
		Claudiane Ligia Minari	225****
Gerente de Atenção à Saúde	Titular	Elizabeth Bernardino	121****
	Suplente	Daniele Cristina dos Reis	191***
Divisão de Gestão do Cuidado	Titular	Jane Teresinha Stival	234****
	Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****
Divisão Médica	Titular	Claudiane Ligia Minari	225****
	Suplente	Cinthia Franck Mendonça de Anunciação	192****
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Titular	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
	Suplente	Renato Bocamino Doro	300****
Setor de Apoio Terapêutico 1	Titular	Débora Thais Siqueira Soares	225****
	Suplente	Guilherme Vegener Bandeira	324****
Setor de Apoio Terapêutico 2	Titular	Cleidiane Marques da Silva	187****
	Suplente	Daiane Siqueira de Luccas	124****
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Titular	Keithssany Borges Pereira	228****
	Suplente	Richeli Borges Gaspar dos	300****

		Santos	
Unidade de Bloco Cirúrgico	Titular	Clarice Fátima Miotto	122****
	Suplente	Flávia Elisa Antunes Lemes de Oliveira Ramos	189****
Unidade de Processamento de Materiais Esterelizados	Titular	Lylían Raquel de Medeiros	235****
	Suplente	Ana Paula Modesto	202****
Unidade de Cirurgia e Anestesia	Titular	Flávia Conceição Lopes Ferreira	169****
	Suplente	Celma Gonçalves	228****
Unidade de Cirurgia e Anestesia - representante dos médicos anesthesiologistas	Titular	Mayra Galindo de Almeida Sinosaki	207****
	Suplente	Angelo Manoel Grande Carstens	204****
Unidade de Regulação Assistencial/Núcleo Interno de Regulação	Titular	Rita Munhoz Serraglio	104****
	Suplente	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Unidade de Urologia - representante da urologia	Titular	Alexandra Lunardon Silvestre	169****
	Suplente	Edineia Nascimento de Magalhães Oliveira	334****
Unidade da Criança e do Adolescente - representante da cirurgia pediátrica	Titular	Marcelo Marcondes Stegani	177****
	Suplente	Rosane Maria dos Santos	153****
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da neurocirurgia	Titular	Simone Cristina Zanine	154****
	Suplente	Denildo Cesar Amaral Veríssimo	300****
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da ortopedia	Titular	Alexandre Antonio de Camargo	131****
	Suplente	Marcello Zaia Oliveira	300****
	Suplente	Roberto Luiz Sobania	178****
Unidade de Clínica Cirúrgica - representante da cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia plástica, cirurgia de tireóide, dermatologia	Titular	Flavio Della Bruna	235****
	Suplente	Fabio Augusto Pereira da Cruz	331****
Unidade de Cabeça e Pescoço - representante da otorrinolaringologia e oftalmologia	Titular	Fabrcio Alves da Silva	108****
	Suplente	José Luiz Vialle	132****
Unidade de Saúde da Mulher - representante da ginecologia	Titular	Leticia Bettega Costa	241****
	Suplente	Laiza Facco da Rocha	300****
Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica - representante da cardiologia, cirurgia	Titular	Irlene Silva Alencar	120****
	Suplente	Flavia Klas Blanski Pinheiro	129****

vascular, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica			
--	--	--	--

Art. 4º A Comissão de Programação Cirúrgica reunirá um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, afim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

Art. 5º A Comissão tem as seguintes competências:

I – revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;

II – validar a programação cirúrgica mensal;

III - otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;

IV - validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;

V - monitorar os cancelamentos ou suspensões;

VI – propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;

VII - melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica;

VIII - monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 6º A Comissão de Programação Cirúrgica funcionará como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica.

Art. 7º A presente portaria será válida por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 812, de 11 de outubro de 2023

Designar Comissão Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina, visando a eleição dos membros da Comissão de Ética Médica do CHC-UFPR/Ebserh.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

- A Resolução nº 2.152/2016 do Conselho Federal de Medicina que estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e

- Que os integrantes da Comissão de Ética Médica eleitos na forma estabelecida nesta Resolução devem desempenhar suas funções em caráter honorífico e prestar serviço de relevância aos Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Designar Comissão Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina, visando a eleição dos membros da Comissão de Ética Médica do CHC-UFPR/Ebserh.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída das seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA
Cinthia Franck Mendonça de Anunciação	192****
Geraldine Maciel Guimarães	300****
Carolina Monteguti Feckinghaus	204***

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá convocar a eleição, por intermédio de edital a ser divulgado na instituição, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição.

Art. 4º O edital deverá conter as informações necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, com as regras específicas a serem observadas durante o pleito.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Ética Médica será de 24 meses.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 813, de 11 de outubro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 907, de 27 de dezembro de 2022. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de óleo diesel para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Revogar a Portaria - SEI nº 907, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de óleo diesel, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***.805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Édina Maria Zonta, CPF ***.166.379-**, Matrícula/SIAPE 176****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representantes do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
25	Materiais e insumos de infraestrutura física	Materiais e insumos hidrossanitários, elétricos e civis	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GA

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 814, de 11 de outubro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 913, de 29 de dezembro de 2022. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para locação de nobreaks para as áreas de Infraestrutura e Informática do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 913, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para locação de nobreaks para as áreas de Infraestrutura e Informática, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física, e Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143****, representante da Unidade de Projetos e Obras.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Renato Augusto Peret de Almeida, CPF ***.597.406-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
21	Equipamentos de infraestrutura física	Elétrica	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GA

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 815, de 11 de outubro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas categoria "D" para atender ao Complexo Hospital de Clínicas.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas categoria "D", a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, Guilherme Kepka Chandoha, CPF ***.908.379-**, Matrícula/SIAPE 336****, e Carlos Alexandre Torres Garcia, CPF ***.530.248-**, Matrícula/SIAPE 204***, representantes da Unidade de Serviços Gerais.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matrícula/SIAPE 186***, representante da Unidade de Planejamento de Compras, e Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
5	Veículos em geral	Serviços de veículos em geral	DAI	USG/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 816, de 11 de outubro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 30 de outubro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **André Santos de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 145****, substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSEH, no período de férias de 16 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 817, de 11 de outubro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 25 de outubro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Graciele de Matia**, matrícula SIAPE nº 229****, substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 818, de 11 de outubro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 20 de outubro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Clarice Fátima Miotto**, matrícula SIAPE nº 122****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 819, de 11 de outubro de 2023

Instituir o Grupo de Facilitadores das atividades do Centro de Simulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir o **Grupo de Facilitadores das atividades do Centro de Simulação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º O Grupo de Facilitadores será formado pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESPECIALIDADE
ADRIANA KOLISKI	168***	MEDICO	MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA
AKIHITO INCA ATAHUALPA URDIALES	131****	MEDICO	CIRURGIA GERAL
ANDRE IVAN BRADLEY DOS SANTOS DIAS	205***	MEDICO	CIRURGIA PEDIATRICA
ANDRÉ LUIS DO CARMO	100****	MEDICO	PEDIATRIA
ANDRE MATOS DE OLIVEIRA	202***	PROFESSOR	UROLOGIA
CAMILA GIRARDI FACHIN	206***	PROFESSORA	CIRURGIA PEDIATRICA
CRISLAINE CAROLINE SERPE	203***	PROFESSORA	OFTALMOLOGIA
CRHISTIANO COLETO DRUSZCZ	177***	MEDICO	APARELHO DIGESTIVO
DENIS JOSE NASCIMENTO	138***	PROFESSOR	GINECO E OBSTETRICIA
EDMAR STIEVEN FILHO	203***	PROFESSOR	ORTOPEDIA
JESSICA DE OLIVEIRA VELOSO VILARINHO	242****	ENFERMEIRA	ENFERMAGEM
JORGE VINICIUS CESTARI FELIX	164****	PROFESSOR	ENFERMAGEM
KARLA ROCHA PENTEADO	175****	MEDICA	APARELHO DIGESTIVO

LARESSA MANFIO MONTEIRO	192****	ENFERMEIRA	ENFERMAGEM
LUCAS VINICIUS DE CARVALHO	130****	CHEFE DE UNIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA
LUIS FERNANDO MATOSO MENDES	160****	MEDICO	PEDIATRIA
MARCOS VINICIUS ZORECK PORTELA	141***	PSICOLOGO	PSICOLOGIA CLINICA
MONICA MARIA GOMES DA SILVA	203***	MEDICO	PEDIATRIA
RAFAEL MASSAHARU MIYAZIMA	128****	MEDICO	CLINICA MEDICA
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA	236****	CHEFE DE SETOR	GESTÃO ADMINISTRATIVA
TATIANA BRUSAMARELLO	261****	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM
TATIANA ROSA OGATA NAKAGAWA	300****	MEDICA	CLINICA MEDICA
VALERIA CABRAL NEVES LUSZCZYNSKI	177***	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA
VANESSA LUCIANA MACEDO	234****	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM
VITOR JORGE WOYTUSKI BRASIL	300****	MEDICO	MEDICINA PREVENTIVA
WASHINGTON LUIZ BITTENCOURT	225****	MEDICO	PEDIATRIA
WENDELL PAIVA VITA	184****	MEDICO	PEDIATRIA

Art. 3º O Grupo de Facilitadores atuará em colaboração com a Gerência de Ensino e Pesquisa e serão co-responsáveis pela organização e realização das atividades a serem realizadas no Centro de Simulação.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 820, de 11 de outubro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 809, de 10 de outubro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 004/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 809, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.022423/2022-37

Contrato nº 004/2023

Fornecedor: INFORSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em 15 equipamentos servidores, 02 equipamentos de armazenamento, 04 expansões de storage/rede san, e 01 unidade de fita para backup, totalizando 22 equipamentos para o CHC/UFPR.

Gestor: Flávio André dos Santos

CPF/MF nº ***.056.749-**

Gestor suplente: André Luiz De Souza Paula

CPF/MF nº ***.300.339-**

Fiscal Técnico: Alexandre Pereira Corrêa

CPF/MF nº ***.300.339-**

Fiscal Técnico: André Luiz De Souza Paula

CPF/MF nº ***.300.339-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 821, de 16 de outubro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 20 de outubro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANA PAULA ROSSATO IDÉIA**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR